



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.238, DE 06 DE JULHO DE 2010

Altera e inclui Projetos e Atividades na programação constante da LDO para o Exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rever e atualizar os Projetos e Atividades constantes da LDO, Lei Municipal nº 1.141/2009, para o exercício de 2010, na forma do Anexo, parte integrante desta Lei:

Art. 2º Fica alterado os seguintes Projetos e Atividades:

ÓRGÃO: 06.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
UNID ORÇAM: 06.001 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos
FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451- Infra-estrutura
PROGRAMA: 1501 – Nossa Cidade
PROJETO: **1.021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**
VALOR: R\$ 420.850,00

ÓRGÃO: 06.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
UNID ORÇAM: 06.001 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos
FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451- Infra-estrutura
PROGRAMA: 1501 – Nossa Cidade
PROJETO: **1.025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**
VALOR: R\$ 651.374,16

ÓRGÃO: 06.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
UNID ORÇAM: 06.001 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos
FUNÇÃO DE GOVERNO: 26 - Transporte
SUBFUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 2601 – Nossas Estradas
PROJETO: **2.065- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE**
VALOR: R\$ 1.743.860,61

Art. 3º Fica incluído o seguinte Projeto e Atividade:

ÓRGÃO: 05.000 – Secretaria Municipal de Saúde
UNID ORÇAM: 05.001- Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 1001 – Saúde Pública Municipal

PROJETO: **1.013 - CENTRO DE SAÚDE BÁSICO DE ATENDIMENTO**

INTEGRAL À MULHER E À CRIANÇA

VALOR: R\$ 389.771,49

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 25 de julho de 2010.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO